



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 005/26

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.40	3.3.50.43-95	Subvenções Sociais	10.302.0119.205 8	300.008	276.000,00
TOTAL		=====➔			276.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Custeio para manutenção da ambulância utilizada nas remoções de pacientes do SUS.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de repasse federal MAC – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de janeiro de 2026

OFÍCIO Nº 008/2026

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio da manutenção da ambulância utilizada nas remoções de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O referido crédito será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos de repasse federal MAC – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante da relevância da matéria, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e deliberado por essa Casa de Leis, na forma regimental.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILBERTO BENTLIN JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

